

A fraude contabilística e o ambiente empresarial

Por Manuel Lourenço e Manuela Sarmento

A Contabilidade constitui a melhor e mais fidedigna fonte de informação para os gestores, assim como para os sócios e interessados em avaliar o património e exploração de determinada empresa. Qualquer anomalia pode prejudicar esta informação e respectivos resultados. Mas a fronteira entre algumas anomalias nem sempre é muito nítida.



Manuel Lourenço
Mestre em Gestão
Docente do ISCAL
ROC e TOC

Todas as operações que resultam da actividade de exploração de um agente económico devem ser relevadas contabilisticamente, adoptando modelos normalizados de contabilidade de âmbito nacional, regional (por exemplo, da União Europeia) ou mundial (IASB/FASB), utilizando meios predominantemente electrónicos que os mantenham rapidamente disponíveis para consulta e análise por parte dos utilizadores interessados.

A Contabilidade constitui, sem dúvida, a principal fonte de informações, quer para o governo das entidades quer para a análise quantitativa e qualitativa do valor do seu património.

As demonstrações financeiras, resultantes dos registos dessas operações, devem corresponder, com rigor inquestionável, ao património e actividade desenvolvida pela entidade ao

longo da sua existência.

Demonstrações financeiras

Na sua essência, as demonstrações financeiras são quadros, ou mapas, estruturados quer por sistemas contabilísticos que os propõem quer formatados livremente (se tal se justificar ser mais adaptável, para o valor da informação) que resumem a informação processada com base nos documentos (por oposição à contabilidade criativa que poderá prescindir deles), de forma a poder ser lida por terceiros dentro ou fora da organização.

A finalidade das demonstrações financeiras consiste em proporcionar informação sobre a po-

sição financeira, o desempenho e os fluxos de caixa de uma entidade que seja útil a uma vasta gama de utentes na tomada de decisões de Gestão (conforme conceito das chamadas normas internacionais de contabilidade ou *International Accounting Standards*). E também proporcionar informação sobre os resultados da gestão dos recursos confiados à gerência/administração.

A informação a prestar deverá cobrir todos os elementos das classes de contas típicas dos sistemas contabilísticos (activos, passivos, capitais próprios, rendimentos e custos, incluindo ganhos e perdas, fluxos de caixa e ainda as notas anexas).

Todos os actos da actividade de exploração devem corresponder a registos contabilísticos eivados de rigor e exactidão.

Quem detém a responsabilidade de efectuar o registo periódico das actividades relativas às operações da actividade corrente de exploração, não deve desconhecer o que distingue o erro da fraude, quer no plano contabilístico quer em qualquer outro plano da actividade económica das sociedades, jurídica e legalmente constituídas.

Erros, irregularidades e fraudes contabilísticas

Passando à interpretação do conteúdo dos vocábulos «erro», «fraude» e «irregularidade», temos os seguintes conceitos para cada um deles:

- Erro, no contexto de erro contabilístico, considerado como um acto fortuito, não intencional, provocado por descuido ou desconhecimento;
- Fraude, no contexto de fraude contabilística, considerado como um acto intencional, com o objectivo de obter benefícios ilícitos ou ilegais,



Manuela Sarmento
Doutorada em Gestão;
Docente da Univ. Lusíada de Lisboa
e da Academia Militar

em que a ilicitude, ou a ilegalidade, se considera como sendo um acto ilegítimo, portanto não lícito ou não legal;

– Irregularidade, no contexto de irregularidade contabilística, como sendo uma fraude sem a conotação de ilegalidade ou ilicitude.

É evidente que a fronteira entre irregularidade e fraude é subjectiva e, quiçá, perigosa, podendo ser falsamente “piedosa”, distanciando-se da tradição contabilística e, sobretudo, fiscal, onde, à semelhança da mulher de César, para o ser, também o deve parecer.

Os responsáveis pela condução dos negócios empresariais não podem alegar desconhecimento no que se refere ao grau de diferenciação que se estabelece entre um erro e uma fraude.

As tecnologias actuais e a crescente informatização das contabilidades (hoje em dia, em Portugal, já se concebe com dificuldade que a execução da contabilidade se processe por meios manuais) contribuem para que nas organizações empresariais mais sofisticadas a ocorrência de irregularidades tenda a minimizar-se, mas nem por isso esta circunstância exclui a ocorrência de fraudes. E os exemplos estão aí bem à vista de todos com as célebres ocorrências de falências suspeitas de grandes empresas, como a americana Enron e a italiana Parmalat, se bem que neste segundo caso se espere a recuperação da empresa com a ajuda das entidades oficiais daquele país.

Neste contexto, terá que se antever que o futuro da auditoria, na sua vertente de execução, será a denominada auditoria informática, em que os próprios meios de execução da contabilidade – *software* ou programa de contabilidade, etc. – terão que ser auditados de forma convincente, o que não acontece actualmente e na sua vertente de preocupação será a continuidade da organização. Resumindo, os conceitos analisados sintetizam-se do modo seguinte:

• **Dimensão da empresa** – Normalmente, quanto maior for uma entidade mais propensão existe para considerar que as fraudes contabilísticas podem ser escondidas porque como há muito “papel”, ninguém vai notar. Ao invés, também se poderá considerar que as debilidades financeiras e de actividade das micro-empresas poderá contribuir para um certo laxismo, eivado de “ignorância”, para serem cometidas irregularidades eventualmente fomentadas por terceiros.

• **Sector de actividade (combinada com a tecnologia adoptada pela empresa)** – Concerteza que as empresas com tecnologias de ponta e com tendências de crescimento mais acentuado estarão mais sujeitas a irregularidades que outras que, consistentemente, se encontram a navegar em “velocidade cruzeiro”.

• **Rubricas do balanço mais expostas à fraude e à irregularidade, que variam de empresa para empresa** – Sem dúvida que existências (onde são bem conhecidas as manobras dos inventários), os imobilizados (onde os métodos de cálculo das amortizações e as reavaliações mais ou menos falaciosas, são os exemplos mais notórios), as contas a receber (onde a avaliação dos ajustamentos etc., são contas mais propensas a “embarcar” em aventuras mais ou menos duvidosas.)

• **Estratégias de governação das empresas com maior ou menor risco** – As estratégias mais agressivas quer do ponto de vista de gestão e crescimento quer do ponto de vista fiscal, podem formar terrenos mais propensos a riscos de fraudes e irregularidade.

• **Excessiva carga fiscal que torne demasiado “atractiva” a fuga aos impostos** – É pacífico que quanto maior for a rentabilidade dum fraude maior propensão haverá para a praticar.

• **Insuficiências de preparação académica ou tecnológica dos postos de trabalho-chave, responsáveis pelas relevações contabilísticas** – A ética e a independência apanágio de pessoas

Tipo de ocorrência	Designação do acto	Origem da ocorrência
Erro	Acto fortuito não intencional	Descuido ou falha técnica
Fraude	Acto intencional, ilegítimo e doloso	Obtenção de benefícios ilegais ou ilícitos
Irregularidade	Acto intencional não doloso	Desconhecimento técnico (sujeito a sanções)

Factores que podem concorrer para a fraude

As fraudes e irregularidades contabilísticas podem surgir associadas ou favorecidas por várias situações específicas:

mais preparadas academicamente, são grandes responsáveis pelo controlo da fraude.

• **Debilidades da estrutura financeira da empresa** – As entidades que lutam pela sobrevivência são “forçadas” a recriar as suas demonstrações

financeiras para “contentar” o director do banco que assim pode, sem grandes “ondas”, continuar a abrir a “torneira” do financiamento da organização.

• **Sistema judiciário** – Na actual situação do país, onde a justiça se arrasta com sucessivos atrasos, propicia a desresponsabilização, tornando atractiva a fraude para o perpetrador.

Eventuais obstáculos à fraude

Por outro lado, os obstáculos à ocorrência de fraudes e irregularidades podem surgir associados a:

• **Revisores Oficiais de Contas**, onde as suas certificações, dotadas de fé pública e merecedoras de crédito por parte dos credores da empresa, são um grande obstáculo à propagação da fraude.

• **Auditores**, na linha dos ROC, são apreciados pelo seu trabalho de investigação das irregularidades contabilísticas.

• **Técnicos Oficiais de Contas**, que na sua maior parte são também os contabilistas e, em primeira linha, inconsciente ou inadvertidamente, colaboram na prática directa de irregularidades/fraudes. Tal como os ROC, têm já estabelecidas responsabilidades pessoais pelo desempenho da sua função, e eventual cobertura ou prática de fraudes, quer perante terceiros credores quer perante o fisco.

• **Controlo interno**, demonstrativo da organização interna da empresa, é o primeiro obstáculo sério ao desenvolvimento e prática das fraudes. Por exemplo, uma inadequada segregação de funções poderá ter como resultado a prática de irregularidades contabilísticas: um funcionário que simultaneamente faça a facturação, a cobrança e o movimento bancário. De salientar que este é um risco que tende a agravar-se com as novas tecnologias e conseqüente diminuição dos “escritórios” das organizações.

• **Sistema judiciário**, que a funcionar correctamente (designadamente celeridade), colocaria em respeito os eventuais criminosos de colarinho branco.

• **Outros sistemas de controlo** (CMVM, Banco de Portugal, Instituto de Seguros de Portugal, ASAE (Autoridade para a Segurança Alimentar e Económica), Provedor de Justiça, etc.).

Alguns “facilitadores” da fraude

Há entidades que podem fomentar, de forma inadvertida, as fraudes em Portugal?

Terá que se antever que o futuro da auditoria, na sua vertente de execução, será a denominada auditoria informática, em que os próprios meios de execução da contabilidade (...) terão que ser auditados de forma convincente.

Algumas entidades, pelo seu posicionamento no tecido económico nacional, podem inadvertidamente permitir que se criem condições para que as fraudes ocorram.

Enumeram-se algumas:

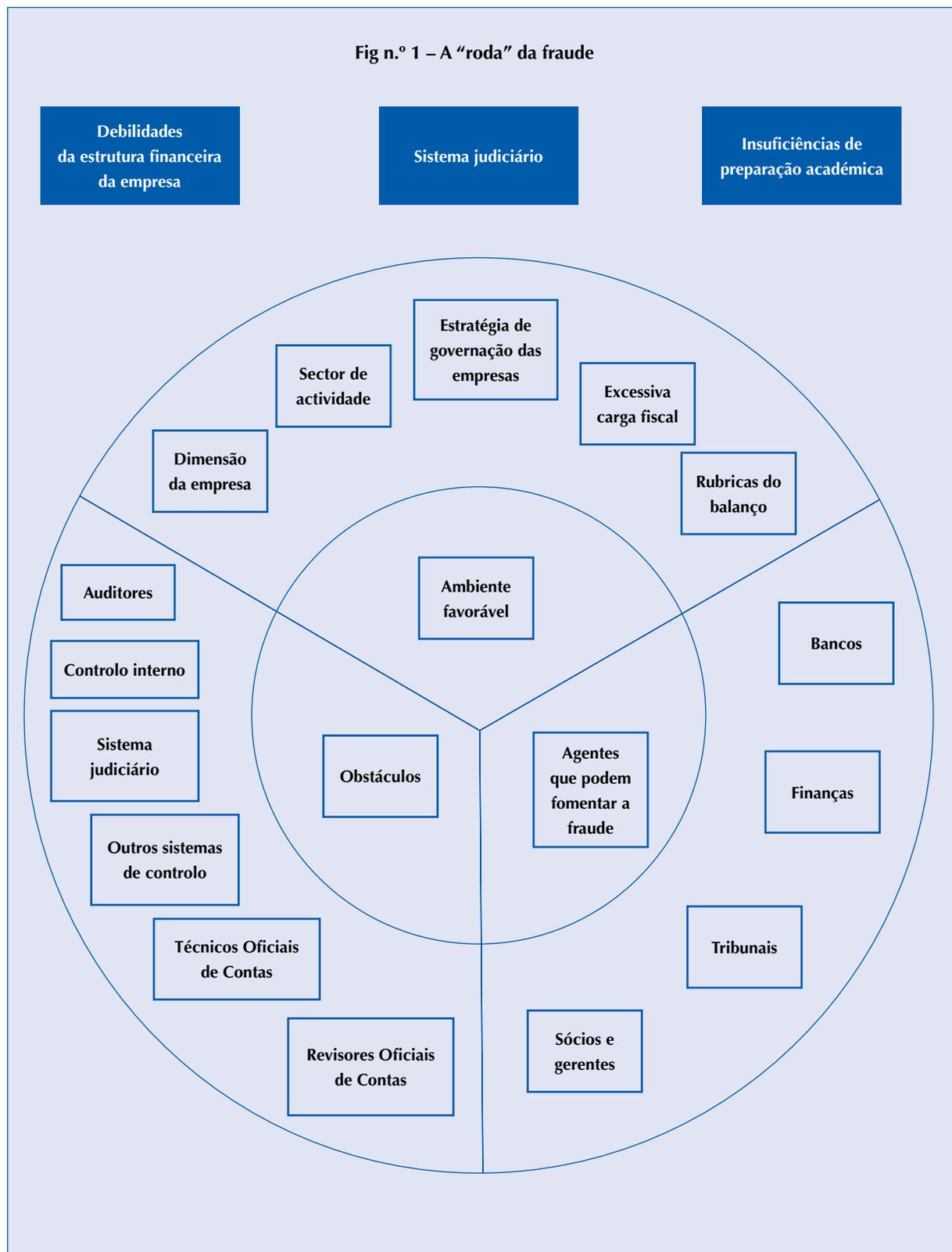
a) Bancos – À semelhança do problema do *subprime* americano, há muito crédito bancário concedido com exagerado risco, carecendo de segurança mínima o retorno dos capitais emprestados, tornando a organização demasiado dependente do banco que, por sua vez, não tem vocação nem interesse em assumir a gestão efectiva da entidade. Esta “debilidade” pode ser pasto para as mais variadas situações de fraude.

b) Finanças – Taxas de impostos elevadas (como, por exemplo, taxa máxima de IVA) são um grande “convite” à fuga aos impostos, onde poderá valer tudo: desde a adulteração das demonstrações financeiras, à sonegação de operações contabilísticas tributadas, às declarações falaciosas, que depois têm que ser acolhidas no sistema de contabilidade e conseqüentes demonstrações financeiras.

c) Tribunais – A lentidão dos tribunais em Portugal cria um ambiente de desresponsabilização social que, levado ao limite, pode conduzir à corrupção e conseqüentes fraudes.

d) Sócios e gerentes – Como é bem explicado pela chamada «teoria de agência», quando se instalam divergências fundamentais de interesses, entre estas duas figuras das organizações, salta a “guerra” e quem sofre mais são, normalmente, as organizações e as suas estruturas de rentabilidade, debilitando equilíbrios financeiros estruturais, com os conseqüentes malefícios descritos anteriormente. A isto ainda se pode agregar, outros factores, como os sócios com demasiada ambição por rendimentos rápidos, ou gerentes dominados por terceiros que tenham interesses concorrenciais com a organização.

Resumo da “roda” da fraude



(Texto recebido pela CTOC em Agosto de 2008)